



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº951.2024

EDIÇÃO Nº 102 –TERÇA-FEIRA 10 DE FEVEREIRO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O Município de Aracitaba torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 04/2026, julgamento pelo “Tipo Menor Preço”, para Fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município. Início da Sessão: dia 03/03/2026 às 09 h e 00 min., no endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.aracitaba.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Aracitaba, situada na Pça Barão de Montes Claros, nº 16, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, ou pelo telefone (32) 3256-1151. Aracitaba, 10/02/2026. Leonardo Amaral Dornelas. Pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Aracitaba/MG - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2025, firmada entre a Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATADA: Friovix Comércio de Refrigeração Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.316.105/0018-77. Valor: R\$ 15.380,00. Data de assinatura: 10/02/2026.

EXTRATO DE DECRETOS

DECRETO Nº02/2026

“Regulamenta o comércio de bebidas acondicionadas em recipientes de vidros e o uso de caixas de som e som automotivo ou similar durante o Carnaval 2026 e contém outras providências”.

CONSIDERANDO o advento do Carnaval de 2026, onde os festejos em Aracitaba se estendem, tradicionalmente, por toda a área central do Município, bem como o aumento significativo da população na referida ocasião, o que implica maior concentração de pessoas, bem como maior consumo de bebidas alcoólicas.

CONSIDERANDO, outrossim, a solicitação do comando local da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no sentido de se proibir a comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidros, em prol da segurança de toda a população.

CONSIDERANDO que a segurança pública e a execução de política de consumo também são prerrogativas da administração municipal.



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº951.2024

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a comercialização de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro, em todo o comércio do Município de Aracitaba, de 0:00h do dia 14/02/2026 (sábado) até 12:00h do dia 18/02/2026 (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo único. Será tolerada apenas a venda de bebidas em recipientes de vidros para consumo residencial.

Art. 2º Fica proibida a execução de caixas de som e som automotivo ou similar nos períodos de passagem dos blocos carnavalescos que compõe a programação oficial do Carnaval 2026, assim como no trecho entre o coreto (Praça Barão de Montes Claros) e a esquina com a Travessa Cristiano de Souza.

Parágrafo único. Fica proibida a execução de caixas de som e som automotivo ou similar após as 23:00h em todas as vias públicas municipais.

Art. 3º O descumprimento do disposto nos artigos anteriores ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da plena atuação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ocasião do Carnaval 2026 e contém outras providências”.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Carnaval na terça-feira, dia 17 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam considerados pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais os dias 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de Carnaval) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETO Nº03/2026

“Define dias de ponto facultativo por ocasião do Carnaval 2026 e contém outras providências”.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Carnaval na terça-feira, dia 17 de fevereiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

“Define dias de ponto facultativo por



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2025/2028
"MAIS TRABALHO, MAIS CONQUISTAS!"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br
LEI MUNICIPAL Nº951.2024

Art. 1º. Ficam considerados pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais os dias 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira de Carnaval) e 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de fevereiro de 2026
TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba/MG

Publique-se na forma da lei